



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.559, DE 11 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EM CARÁTER DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR
TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR DE
LÍNGUA PORTUGUESA.

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das
Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV
da Lei Orgânica do Município, Lei 1.116, de 29.06.90 e Lei 1.128, de 28.08.90, a
Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de
interesse público 01 (um) professor, nível II, da área de letras, para ministrar
aulas de língua Portuguesa, junto a Secretaria de Educação e Cultura na
manutenção do ensino de 1º grau, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único - Considera-se de interesse público a contratação
de profissional para atender as necessidades temporárias.

Art.2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta
de dotação orçamentária própria.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 11 DE MARÇO DE 1997.


JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO